



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 13.357/2026.
Ref.: Proposição n. TRT3/SEJ/BTRT n. 091/2026.
Assunto: Proposição para contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021), da empresa *Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda.*, visando à prestação de serviços de manutenção essencial dos equipamentos RFID instalados na Biblioteca da Escola Judicial. **Decisão.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2026 (art. 2º, XIV), a Proposição n. TRT3/SEJ/BTRT n. 091/2026 da Secretaria da Escola Judicial - SEJ (doc. 2), a análise de conformidade da instrução processual feita pela Diretoria de Administração (doc. 16), a informação orçamentária (doc. 18), o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) e a anuência da Diretoria-Geral, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, da empresa *Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda.*, visando à prestação de serviços de manutenção essencial dos equipamentos RFID instalados na Biblioteca da Escola Judicial, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, nos moldes indicados no Termo de Referência.

À SEJ para (i) correção do CNPJ constante do campo destinado à ciência e concordância da pretensa contratada ao final do Termo de Referência; (ii) juntada do documento de identificação do administrador da pessoa jurídica, *Sr. James Douglas Webler*, e (iii) obtenção de manifestação da pretensa contratada anuindo expressamente ao Termo de Referência.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), para as providências relativas ao empenho, observada a recomendação constante do item 2.4 do parecer jurídico, no sentido de que sejam atualizadas as consultas ao SICAF e ao CADIN previamente à emissão da nota de empenho.

Na sequência, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação, registrando-se que **não haverá** elaboração de instrumento contratual.

Por fim, retornem-se os autos à SEJ para realização da análise de riscos relativa ao início da gestão contratual, em cumprimento ao disposto no art. 26-A, §1º, da Resolução GP n. 350/2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral